

EDITAL N.º 25/2024

Paula Cristina Calado Chuço, Presidente da Câmara Municipal de Mora, **torna público**, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que na sua reunião ordinária de **12 de Dezembro de 2024**, foram, pela Câmara Municipal de Mora ou pelos Titulares do respetivo Órgão, tomadas as seguintes **deliberações** e **decisões**:

Deliberações:

Câmara Municipal:

APRECIACÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - PROCESSO DE LICENCIAMENTO N.º 17/2023: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando que foi apresentado o seguinte Projeto de Arquitetura:

- Processo n.º 17/2023, para ampliação e alteração de habitação unifamiliar localizado na Rua da Boavista, n.º 31, em Cabeção.

Consideram-se reunidas as condições necessárias para que o projeto de arquitetura seja submetido à aprovação por deliberação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, doravante designado por RJUE.

A Câmara Municipal tomou conhecimento da documentação anexada, do parecer técnico, do despacho e da proposta apresentada, tendo deliberado por unanimidade aprovar o projeto de arquitetura, concedendo à requerente um prazo de seis meses para a apresentação dos projetos de especialidades e dos demais estudos necessários à execução da obra, contados a partir da notificação do ato que aprovou o referido projeto de arquitetura, conforme o disposto no n.º 4 do artigo 20.º do RJUE.

Deliberou ainda por unanimidade que a solução proposta para as escadas de acesso ao edifício consiste em manter e melhorar a solução existente, complementando-a com a solução adotada para o edifício vizinho adjacente, situado no lado Poente.

Mais deliberou por unanimidade que as soluções propostas para as escadas do anexo, bem como para as respetivas guardas, deverão estar em conformidade com as disposições aplicáveis do Código Civil, sendo da responsabilidade do requerente e dos técnicos responsáveis pelos projetos. Além disso, para a proteção dos direitos dos particulares, deverá constar da licença, a ser emitida nos termos da Portaria n.º 71-B/2024, de 27 de fevereiro, uma menção explicativa

que esclareça que a aprovação da licença não garante a inexistência de obstáculos de direito privado à realização das obras, sendo condição da sua eficácia o recibo de pagamento das taxas.

A proposta foi aprovada por unanimidade, com cinco votos a favor.

EMISSÃO DE CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO - CERT N.º 111/2024:

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando do pedido de emissão de certidão de isenção de licença de utilização, relativamente ao prédio urbano situado na Rua da Igreja, n.ºs 21, 23 e 25, em Brotas, inscrito na matriz urbana sob o artigo matricial n.º 708 da freguesia de Brotas e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 112/19901109 da mesma freguesia, ao abrigo da condição estabelecida na alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização (RMEU), aprovado pela publicação no Diário da República, 2.ª série, através do Aviso n.º 4123/2010, de 25 de fevereiro de 2010.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da DOU, e ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do RMEU, aprovar a emissão de certidão de isenção de licença de utilização, considerando que os indícios apontam para que a edificação existente no prédio tenha sido construída antes de 29 de junho de 1987, razão pela qual, em conformidade com a disposição legal supracitada, não seria exigível o licenciamento municipal nem a respetiva licença de utilização à data da sua construção.

AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHOS EM DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL - RENOVAÇÃO - DSTELECOM:

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando do Pedido de Autorização para trabalhos em Domínio Público Municipal - Renovação.

A empresa DStelecom apresentou um pedido de renovação da Autorização para Trabalhos em Domínio Público, com o objetivo de realizar tarefas de manutenção na rede de fibra óptica construída no Município, bem como a sua exploração, através de declaração, para efeitos de informar e/ou solicitar o acompanha-

mento de trabalhos às entidades de segurança pública.

Informa que, para o efeito, dará cumprimento ao estabelecido no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, bem como ao disposto nos artigos 8.º e 9.º do Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 66/2021, de 24 de agosto), assim como ao Regulamento de Ocupação e Utilização de Vias Públicas por Motivo de Obras no Município de Mora.

Nos termos do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a autorização para a realização, na via pública, das atividades previstas nos artigos anteriores é da competência da Câmara Municipal do Concelho onde a atividade se realiza.

Face ao exposto, propõe-se que seja deferido o pedido de autorização requerido e emitida a respetiva declaração.

Deferido por unanimidade de harmonia com o parecer da DOU, o pedido de autorização requerido e emitir a respetiva declaração.

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA OFICINA DA CRIANÇA EM MORA" - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 5 (CPN-04-23): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade de harmonia com o parecer da DOU, aprovar o documento "Auto de Medição n.º 5" referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Construção da Oficina da Criança em Mora" e a referência de "CPN-04-23", cujo valor é de 46.875,16 € (s/ IVA).

APRECIÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - PROCESSO N.º 12/2024: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando do Pedido de licenciamento relativo a obras de edificação nos termos do n.º 2 do Artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

Nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (doravante designado por RJUE), a Joia Urbana - Sociedade Imobiliária, S.A., na qualidade de proprietária, requereu o licenciamento relativo a obras de edificação referentes à reconstrução de um edifício de habitação unifamiliar, designadamente uma moradia isolada.

O referido pedido diz respeito ao imóvel situado no Monte Cidade, em Pavia, na freguesia de Pavia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 826/20020906 e inscrito na matriz predial urba-

na sob o artigo 398 da mesma freguesia, o qual se encontra ainda inserido na matriz predial rústica sob o artigo 33 da Secção O da mesma freguesia.

Apreciação Técnica.

Consideram-se reunidas as condições para que o projeto de arquitetura seja submetido à aprovação por deliberação da Câmara Municipal, nos termos dos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º do RJUE, tendo em conta os seguintes pontos:

- a) Não havendo ocupação de áreas da Reserva Agrícola Nacional (RAN), não há lugar à consulta da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN);
- b) Instrumento de Gestão Territorial (IGT): A incorreção da memória descritiva e justificativa considera-se suprida, conforme o esclarecimento constante no ponto 1 da apreciação técnica datada de 5 de julho de 2023, relativo ao pedido previamente submetido no âmbito do processo n.º 28/2022;
- c) A alteração da estrutura da memória descritiva e justificativa, além dos aspetos formais, não terá qualquer impacto significativo sobre a análise e apreciação do projeto;
- d) As questões relativas à área das especialidades serão tratadas nos projetos de especialidade, a apresentar em caso de deferimento da aprovação do projeto de arquitetura, sendo que a sua apreciação não é da competência da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea c) do n.º 9 do artigo 20.º do RJUE.

Proposta de Deliberação.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.ºs 1 e 3, do RJUE, o deferimento do pedido de aprovação do projeto de arquitetura, em conformidade com a documentação anexada ao presente processo, o parecer técnico, o despacho e a proposta apresentada. Em caso de deferimento da pretensão, o interessado deverá apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que aprovou o projeto de arquitetura, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, e harmonia com o parecer da DOU, e ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.ºs 1 e 3, do RJUE, o deferimento do pedido de aprovação do projeto de arquitetura, em conformidade com a documentação anexada ao presente processo, o parecer técnico, o despacho e a proposta apresentada.

Em caso de deferimento da pretensão, o interessado deverá apresentar os projetos das especialidades e outros estudos necessários à execução da obra, no prazo de seis meses a contar da notificação do ato que

aprovou o projeto de arquitetura, nos termos do n.º 4 do artigo 20.º do RJUE.

CASAS DEGRADADAS - PROCESSOS DE INSALUBRIDADE E INSEGURANÇA: - AUTO DE VISTORIA PRÉVIA:

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando por deliberação tomada em sede de reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 6 de maio de 2024, teve lugar a vistoria ao prédio de natureza urbana inscrito na matriz predial sob o artigo matricial número 2231 da freguesia de Mora, sito na Rua do Município, N.º 9, e Rua Nova, N.º 79, em Mora, nos termos do artigo 90.º e para os efeitos consignados nos números 2 e 3 ao artigo 89.º, todos do diploma “Regime Jurídico da Urbanização e Edificação”, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, cujo documento “Auto de Vistoria Prévia” se anexa à presente informação, propondo-se a tomada de deliberação nos termos dos números 2 e 3 do artigo 89.º do supracitado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade de harmonia com o parecer da DOU, aprovar o Auto de Vistoria, realizado ao prédio acima descrito, concedendo o prazo de 30 dias para apresentação dos elementos instrutórios legalmente exigíveis à realização dos trabalhos constantes no referido auto, ao abrigo dos números 2 e 3 do artigo 89.º do RJUE, de harmonia com o referido Auto.

PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO PARA A EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE " ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA ANTIGA CANTINA DA ESCOLA PRIMÁRIA CACI" AUTO DE MEDIÇÃO N.º 16

(CPN-01-23): A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da DOU, aprovar o documento “Auto de Medição n.º16” referente aos trabalhos contratuais da Empreitada com a designação de "Alteração e Ampliação do Edifício da Antiga Cantina da Escola Primária CACI" e a referência de "CPN-01-23", cujo valor é de 52.529,90 € (s/ IVA).

PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA - PROCESSO PIP N.º 8/2023:

Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando do Pedido de Informação Prévia nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (doravante RJUE), foi requerida informação relativa à viabilidade da reabilitação de um edifício de

habitação unifamiliar, em banda.

O referido pedido diz respeito ao imóvel situado na Travessa do Açougue, n.º 10, 7490-225 Mora, freguesia de Mora, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 1041/20000721 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 334 da mesma freguesia.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da DOU, ao abrigo e para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 e do n.º 4, ambos do artigo 16.º do RJUE, o indeferimento do pedido de informação prévia, em conformidade com o constante no ofício PIP 8/2023 (15), com fundamento nas seguintes desconformidades:

a) Altura proposta para a fachada: Agravamento da situação existente, em desconformidade com o disposto no artigo 59.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), em conjugação com o artigo 9.º da Portaria n.º 304/2019, de 12 de setembro;

b) Condições de iluminação e ventilação do compartimento destinado a sala e cozinha: Agravamento da situação existente, em desconformidade com o disposto no artigo 71.º do RGEU, em conjugação com o artigo 9.º da Portaria n.º 304/2019, de 12 de setembro.

APRECIÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - PROCESSO N.º 06/2024: Presente informação da Divisão de Obras e Urbanismo informando do Pedido de Legalização da Operação Urbanística nos Termos do Artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

Nos termos do artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (doravante designado por RJUE), foi requerida a legalização da operação urbanística relativa a um edifício destinado a comércio e serviços.

O referido pedido diz respeito ao imóvel situado no Largo 1.º de Maio, n.º 4, 7490-065 Cabeção, na freguesia de Cabeção, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mora sob o n.º 857 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1932 da mesma freguesia.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, de harmonia com o parecer da DOU, e ao abrigo do disposto no artigo 20.º, n.ºs 1 e 3, em conjugação com o artigo 102.º-A, ambos do RJUE, o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística, com a aprovação do projeto de arquitetura, em conformidade com a documentação anexada, o parecer técnico, o despacho e a proposta apresentada.

O interessado deverá, nos termos aplicáveis, proceder à entrega dos documentos e elementos necessários, nomeadamente os projetos de especialidade e respetivos termos de responsabilidade, ou os certificados de

aprovação emitidos pelas entidades certificadoras competentes, sempre que se afigurem necessários, em particular para garantir a segurança e a saúde públicas. Estes documentos deverão ser entregues no prazo de seis meses, a contar da notificação do ato que aprovou o pedido de reposição da legalidade urbanística, conforme estipulado no n.º 3 do artigo 102.º-A do RJUE. Além disso, o interessado deverá, nos termos aplicáveis, proceder à entrega dos elementos previstos no n.º 4 do artigo 102.º-A do RJUE.

PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA FTR100324/31362 DO CONSUMIDOR N.º 610 EM PRESTAÇÕES MENSASIS: Presente informação da Secção Administrativa-Serviço de Águas, informando que foi apresentado pedido pelo consumidor n.º 610, residente Rua do Cemitério, em Cabeção, solicitando que o pagamento da fatura FTR0100324/31362 no valor de 5,555,96€, seja autorizado em prestações mensais.

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento da fatura FTR0100324/31362 em 12 prestações mensais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria com 1 abstenção do Vereador Hugo Carreiras, autorizar o pagamento da referida fatura, em 12 prestações mensais de harmonia com a presente informação.

FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS - ACORDO QUADRO - AQ/44/2021 - GASÓLEO SIMPLIS PARA 2025 - PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar:

a. A Adjudicação da proposta apresentada pela entidade convidada, Lubrifuel - Combustíveis e Lubrificantes, Lda., pelo preço contratual de:

- 165.600,00€ (cento e sessenta e cinco mil e seiscientos euros) que corresponde a 120.000 litros de gasóleo a 1,38€ por litro com um desconto de 0,22€/litro.

b. A minuta do contrato.

c. Notificar o adjudicatário a apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do disposto do artigo 81º, do Código dos Contratos Públicos.3 três - cinco

• Ponto três - cinco: **RETIFICAÇÃO DE FATURA - FTR 01000324/27644:** Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas, proponho para aprovação a retificação da Fatura FTR 0100324/27644 referente a Setembro 2024 do consumidor n.º 167 para 28m³ a média de consumos dos últimos 5 anos.

RETIFICAÇÃO DE FATURA - FTR 01000324/27644: Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas, propondo para aprovação a retificação da Fatura FTR 0100324/27644 referente a Setembro 2024 do consumidor n.º 167 para 28m³ a média de consumos dos últimos 5 anos.

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a retificação da Fatura FTR 0100324/27644 referente a Setembro 2024 do consumidor n.º 167 para 28m³ a média de consumos dos últimos 5 anos.

PAGAMENTO DA FATURA DE ÁGUA FTR 100324/33782, CONSUMIDOR N.º 5151 EM PRESTAÇÕES MENSASIS: Presente informação da Secção Administrativa - Serviço de Águas informando que foi apresentado pedido pelo consumidor n.º 5151, residente Rua Possidónio Alves Salgado, 42 em Brotas, solicitando que o pagamento da fatura FTR0100324/33782 no valor de 348,70€, seja autorizado em prestações mensais.

Desta forma propõe-se para deliberação em reunião ordinária o pagamento da fatura FTR0100324/33782 em 06 prestações mensais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade autorizar o pagamento da fatura FTR0100324/33782 no valor de 348,70€, em 06 prestações mensais.

MAPA DE PAGAMENTOS DE NOVEMBRO DE 2024: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira enviando para conhecimento em reunião ordinária, a listagem dos pagamentos efetuados no mês de novembro de 2024.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

APLICAÇÃO DA OPÇÃO GESTIONÁRIA: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aplicar a Opção Gestonária à Carreira de Assistentes Operacionais, de acordo com a listagem anexa à presente informação, com efeitos a retroativos a 1 de Janeiro de 2024.

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO ÀS TOLERÂNCIAS DE PONTO CONCEDIDAS PARA O ANO DE 2024: Presente proposta dos Vereadores Marco Calhau e Luís Branco solicitando a alteração às Tolerâncias de Ponto concedidas aos Trabalhadores desta Câmara Municipal para o ano de 2024, concedendo também os seguintes dias:
Dia 26 de Dezembro de 2024 - quinta-feira;
Dia 02 de Janeiro de 2025 - quinta-feira;
Mais foi deliberado que devem ser garantidos os serviços essenciais.

Assim dado que a próxima reunião de Câmara seria dia

26 de Dezembro, fica alterada para dia 27 de Dezembro de 2024, pelas 15 horas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por maioria com 1 abstenção do Vereador Hugo Carreiras, aprovar a presente proposta.

DESPACHOS DA PRESIDENTE DA CÂMARA - CONHECIMENTO: Presente informação da Divisão Administrativa e Financeira enviando para conhecimento os despachos emanados pela Presidente da Câmara, anexos à presente informação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

● Executivo Municipal faz votos de Um Feliz Natal e Próspero Ano Novo, para todos os Funcionários Municipais e para todos os Municípes do Concelho. Boas Festas.

CONHECIMENTO GERAL SE PUBLICA O PRESENTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS

Mora, 17 de Dezembro de 2024

A Presidente da Câmara Municipal de Mora

Paula Cristina Calado Chuço